



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO: 236/2026

PROAD: 12575/2026

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI N. 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DAS MINUTAS. PREGÃO ELETRÔNICO N 90029/2026. AQUISIÇÃO DE CADERNOS, SQUEEZES, ECOBAGS, CANETAS E CAMISETAS PERSONALIZADOS, A SEREM DESTINADOS ÀS CAMPANHAS “CAFÉ SEGURO”, PROMOVIDAS PELO PROGRAMA TRABALHO SEGURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.470,50

1 – RELATÓRIO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, retornam os autos a esta unidade para análise jurídica da fase preparatória e das minutas do procedimento licitatório em epígrafe.

A demanda foi formalizada pela Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão mediante o Documento de Formalização da Demanda – DFD (doc. 8), tendo sido dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Mapa de Riscos com fulcro no art. 14, I, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023.

Após a elaboração do Termo de Referência (doc. 17), esta Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 220/2026, concluindo pela sua conformidade legal (doc. 21). Na sequência, realizou-se a Estimativa de Custos nº 110/2026, a qual apurou o custo médio total de R\$ 44.470,50 (docs. 31 e 32).

Ato contínuo, a Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência, validou a estimativa de custos e autorizou a abertura do certame na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item (doc. 33).

A Secretaria de Orçamento e Finanças atestou a existência de disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa (doc. 36).

Por fim, a instrução processual foi consolidada com a juntada da portaria de designação dos agentes públicos responsáveis pela condução do feito (doc. 37), da minuta do edital (doc. 39) e da lista de verificação da fase preparatória baseada no modelo da Advocacia-Geral da União (doc. 38).

É o relatório.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer constitui o controle prévio de legalidade da fase preparatória do certame, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos.

Ficam ressalvadas as análises de natureza técnica, contábil, mercadológica ou de conveniência administrativa, cuja regularidade e validação presumem-se realizadas pelas unidades competentes deste Tribunal.

2.1 – Planejamento e instrução do procedimento licitatório

No procedimento em análise, constata-se o cumprimento dos pressupostos regulamentares exigidos pelos artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- **Planejamento Técnico e Gestão de Riscos:** Conquanto dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Mapa de Riscos (nos termos do art. 14, I,

da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023), o DFD pontua que a aquisição destina-se ao projeto "Café Seguro". A iniciativa visa à conscientização sobre a prevenção de acidentes de trabalho em visitas a empresas, cumprindo a missão institucional deste Regional e alinhando-se ao Programa Trabalho Seguro, em estrita observância à diretriz de estímulo ao diálogo social e institucional (art. 2º, II, da Resolução CSJT nº 324/2022).

- **Definição do Objeto e Condições de Execução:** O Termo de Referência delimitou com precisão o objeto, as condições de execução, pagamento e recebimento, bem como as justificativas de qualificação para a contratação. O documento já foi exaustivamente examinado no parecer jurídico precedente, cujos fundamentos integram esta manifestação. Registra-se que o documento foi devidamente aprovado pelo Diretor-Geral.
- **Orçamento Estimado:** A pesquisa mercadológica foi realizada em estrita observância às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Diante da opção pela publicidade dos custos, validada pelo Diretor-Geral, o valor estimado da contratação foi divulgado de forma expressa no corpo do edital, afastando-se o sigilo orçamentário.
- **Disponibilidade orçamentária:** Consoante relatado acima, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa em pauta.
- **Autorização do certame pela autoridade competente:** Conforme relatado, o presente certame foi autorizado pelo Diretor-Geral.
- **Minutas Convocatórias:** A minuta do edital foi confeccionada pela Secretaria de Licitações e Contratos, cuja análise por esta Assessoria Jurídica será feita a seguir.

2.2 – Minuta do Edital

A minuta de edital foi elaborada em estrita conformidade com o regramento legal, atendendo especificamente às exigências dos artigos 14, 15, 17, § 3º, 25, 41, 57, 59, 65 e 164 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir

ITEM	REQUISITO LEGAL	LOCALIZAÇÃO NO EDITAL
1	Objeto da licitação	Item 1.1

		e Anexo I (Termo de Referência), Item 1.1
2	Regras de participação e envio das propostas	Itens 2 e 3.1
3	Regra de intervalo mínimo entre os lances	Item 4.15.3 (definido em R\$ 0,10)
4	Modo de Disputa	Item 4.16 (Modo Aberto)
5	CrITÉrios de desempate e direito de preferência	Itens 4.24 e 4.25
6	Regras de avaliação de exequibilidade e sobrepreço das propostas	Itens 6.2.3, 6.3 (indÍcio de inexequibilidade abaixo de 50%) e 6.3.1
7	Regras para apresentação das planilhas orçamentárias, de BDI e de encargos sociais	Não se aplica
8	Regras de convocação	Itens 6.1 e 8.1.6.1.2
9	Exigência de garantia adicional para proposta inferior a 85% do valor orçado pela Administração	Não se aplica
10	CrITÉrio de julgamento	Item 5.1 (Menor Preço por Item)
11	Regras para apresentação de amostra ou catálogo	Item 7 e Anexo I, Item 4
12	Requisitos de habilitação	Item 8
13	Participação de cooperativas e consórcios	Itens 2.2.3 e 8.6 (Cooperativas); Item 8.7 (Consórcios)
14	Regras para interposição de recursos	Item 9
15	Condições para contratação	Item 11 e Anexo I, Item 9.2
16	Sanções ao licitante	Item 12 e Anexo I, Item 15
17	Dotação orçamentária	Item 13
18	Esclarecimentos e impugnação ao edital	Item 14
19	Requisitos técnicos de execução dos serviços	Não se aplica
20	Modelo de Proposta de Preços	Anexo I, Anexo A
21	Fiscalização e gestão do contrato	Anexo I, Item 11
22	Recebimento dos bens ou serviços	Anexo I, Item 13

23	Condições de liquidação e pagamento	Anexo I, Item 14
24	Exigência de vistoria prévia	Não se aplica
25	Previsão de subcontratação	Não se aplica
26	Estudo Técnico Preliminar - ETP	Dispensado
27	Prazo e condições de garantia técnica	Anexo I, Item 10.4
28	Instrumento de Medição de Resultados - IMR	Não se aplica
29	Prazo e local de entrega do objeto	Anexo I, Itens 6 e 7
30	Prerrogativa de exclusividade para ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)	Quadro Resumo e Item 2.1

2.3 – Outras questões jurídicas relevantes

A minuta do edital segue o modelo padronizado por este Tribunal nos autos do PA SISDOC nº 5643/2022, o que confere eficiência e celeridade ao feito (art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021). Justifica-se a não adoção direta dos modelos da Advocacia-Geral da União (AGU) — embora tenham servido de referência metodológica — em face da autonomia administrativa do Poder Judiciário da União (art. 99, caput, da CF).

Por fim, orienta-se a estrita observância aos deveres de publicidade dos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Fase Inicial: Divulgação do edital e anexos no PNCP, com publicação de extrato no DOU e em jornal de grande circulação.
- Pós-Homologação: Disponibilização no PNCP dos demais documentos da fase preparatória não integrados ao edital.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e ressalvados os aspectos técnicos e de conveniência administrativa, esta Assessoria conclui pela viabilidade jurídica do prosseguimento do feito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para as providências de estilo.

É o parecer.

William Vilela Mees
Assessor Jurídico da Administração (em substituição)
Portaria TRT 18ª GP/SGPe Nº 3165/2022